

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2017, INEXIGIBILIDADE N° 2/2017

Que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Entidade Filantrópica, **Hospital São José**, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, na Av. Brasil, n° 546, Bairro General Ernesto Dorneles, 1041, Centro, CNPJ: 92.025.006/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **Edgar Frank**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade n° 707976901, SJS/RS, CPF. sob n° 389.347.950-34, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, doravante denominados **HOSPITAL**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e reajuste de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme cláusulas 04. e 04.01, do contrato originário.

02. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 1° de abril de 2021 à 31 de março de 2022.

03. *Do reajuste* - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (1°/04/2020 à 31/03/2021 - 4° período) é feito pela aplicação da média dos índices de variação: do IPCA, do IGPM e do INPC, qual resultou em 12,84%, importando nos seguintes reajustes:

- Para os serviços descritos na cláusula 01.01 (plantões médicos), reajusta o valor anterior da hora plantão de R\$ 70,55 (sessenta

reais com cinquenta e cinco centavos), para R\$ 79,61 (setenta e nove reais com sessenta e um centavos).

- Para os serviços descritos na cláusula 01.03, reajusta o valor anterior da diária médica de R\$ 36,78 (trinta e seis reais com setenta e oito centavos), para R\$ 41,50 (quarenta e um reais com cinquenta centavos), e, para a diária hospitalar de R\$ 46,62 (quarenta e seis reais com sessenta e dois centavos), para R\$ 52,61 (cinquenta e dois reais com sessenta e um centavos).

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a prorrogação de prazo tendo em vista, ser, este, serviço essencial e de responsabilidade/obrigação do Município, bem como, em decorrência da inexistência de competição.

05 *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06 *Do foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 30 de Março de 2021

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Edgar Frank
Hospital São José
Presidente

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:
Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736